

Agradecimentos

Bem perto da concretização deste objetivo académico, torna-se imprescindível agradecer a colaboração das pessoas que me apoiaram ao longo destes dois anos.

Em primeiro lugar, e como não podia deixar de ser, quero agradecer ao meu orientador, Professor Doutor Francisco Mendes, pela compreensão, disponibilidade e incentivo nos momentos em que estive quase a desistir. Um especial obrigado a si!

Agradeço a todas as pessoas que trabalham comigo, em especial, à minha coordenadora, Professora Anja Masteling, pela compreensão nesta etapa em que não estive tão presente quanto deveria.

A todos aqueles que se prontificaram a responder às minhas entrevistas, aos beneficiários do RSI e à Técnica do NLI, ajudando a que este projeto fosse possível.

Agradeço à Dr.^a Arlete Ribeiro e à Técnica Superior de Educação Social, Ana Lopes, pela disponibilidade e ajuda ao longo deste processo.

Aos meus amigos, em especial, à Fátima, João Valério, Elisabete Borges, Cris Gerardo, João Couto e Filipa Ferreira pelo apoio prestado ao longo deste percurso.

Aos meus pais, José e Glória, pelo orgulho que sentem por mim e por compreenderem, muitas vezes, a minha ausência. Obrigado por tudo o que representam para mim.

Ao meu irmão Nuno, cunhada Marlene e sobrinhas Carolina e Lara, que, mesmo muito longe, me encorajam e nunca me deixam desistir.

A ti, Sérgio, pelo apoio, incentivo, amor, e sobretudo, por sempre acreditar e me fazer acreditar que “sou capaz”. Pelas horas em que não pude estar presente e partilhar da tua companhia.

A todos, que de um modo ou de outro, fizeram com que fosse possível.

Obrigada a todos!

Bem-haja!

Resumo

Um dos principais problemas da sociedade atual é a grande desigualdade e o crescimento da pobreza e exclusão social, com particular ênfase nas crianças e jovens.

São objetivos deste estudo conhecer a opinião dos diferentes agentes sobre o contributo do RSI na proteção de crianças e jovens em risco, bem como conhecer e contrastar a opinião dos beneficiários sobre o contributo do RSI, em função de características sócio demográficas (género, idade, habilitações e urbanidade). Em última instância pretende-se aprofundar o conhecimento sobre o quotidiano, com vista à alteração das políticas sociais que permitam minimizar ou mesmo inverter esta situação.

Para o efeito será utilizada uma amostra de 100 participantes (20 técnicos e 80 beneficiários) com recurso a uma entrevista semiestruturada.

Espera-se responder às hipóteses a testar e discutir os resultados por confronto com a literatura.

Palavras-Chave: Exclusão Social, Rendimento Social de Inserção, proteção de crianças e jovens, beneficiários.

Abstract

One of the many problems of today's society is the great inequality and the growth of poverty and social exclusion, with particular emphasis on children and youth.

The main objective of this study is make known the other views of different stakeholders on the input of SII (Social Insertion Income) on protection of children and youth at risk, as well as knowing the different aspects of beneficiaries on the contribution of SII, according to sociodemographic characteristics (gender, age, qualifications and urbanity). In last case we intend to deepen our knowledge of quotidian, with a sight of changing social policies to minimize or reverse this situation.

Will be used for this purpose a sample of 100 participants (20 technicians and 80 beneficiaries) using a semi-structured interview.

It is expected to answer all the hypotheses in test and discuss the results by comparison with the existing literature.

Keywords: Social Exclusion, Social Integration, Protection of children and youth beneficiaries.

Lista de Abreviaturas

CES – Conselho Económico e Social

CNRM – Conselho Nacional Rendimento Mínimo

INE – Instituto Nacional de Estatística

NLI – Núcleos Locais de Inserção

RMG – Rendimento Mínimo Garantido

RSI – Rendimento Social de Inserção

Índice Geral

Introdução	1
Capítulo I – Enquadramento Teórico	3
1. Crianças e Jovens em Risco	4
2. Pobreza e Exclusão Social	6
3. Estado Providência e Políticas Sociais	9
3.1. Valores Subjacentes ao Rendimento Mínimo Garantido.....	11
3.2. Enquadramento do Rendimento Social de Inserção.....	12
3.3. Alterações legislativas e implicações.....	14
Capítulo II - Plano de investigação	21
1. Apresentação e Formulação do problema	22
2. Formulação de hipóteses.....	22
3. Variáveis e sua operacionalização.....	23
4. Sujeitos: população e amostra.....	24
5. Instrumento.....	25
6. Procedimento	26
6.1 Relativos ao pré-teste.....	26
6.2 Relativos ao estudo	26
7. Técnicas Estatísticas e grau de confiança	27
8. Resultados	27
8.1. Expectativas em relação aos resultados.....	27
8.2. Resultados da análise exploratória com os participantes no pré-teste.....	27
Conclusão	31
Bibliografia	34
Anexos	38
Anexo A – Entrevista semiestruturada aos beneficiários.....	39
Anexo B – Entrevista semiestruturada aos técnicos	42
Anexo C – Consentimento Informado	45
Anexo D – Entrevista semiestruturada aos beneficiários - Reformulada	46
Anexo E – Entrevista semiestruturada aos técnicos – Reformulada	49
Anexo F - Cronograma	52

Índice de Quadros

Quadro 1 - De “Modelo Tradicional” para “Novo Modelo”	9
---	---

Introdução

O presente projeto resulta de um conjunto de preocupações pessoais relativas à escassez de recursos económicos, uma vez que, face aos tempos de crise, o número de desfavorecidos e socialmente excluídos tem vindo a aumentar significativamente no nosso país, além de que as possibilidades para lhe fazer face se encontram mais reduzidas. Particularmente vulneráveis a estas situações encontram-se as crianças e os jovens.

Nesse sentido, o tema apresentado visa conciliar aquele conjunto de preocupações com o âmbito do Mestrado em Intervenção com Crianças e Jovens em Risco. Este assunto ganha hoje especial acuidade, surgindo cada vez mais famílias com sérias dificuldades em colmatar as necessidades básicas que deviam ser tidas por garantidas. E, embora Paugam (2003) sustente que existe um ponto limite a partir do qual as necessidades de subsistência não estão satisfeitas, estabelecer um mínimo vital coloca inúmeras dificuldades uma vez que as normas que o definem são relativas.

Independentemente desse relativismo, muitos são os fatores que podem colocar as crianças e jovens em risco. Dessa pluralidade de fatores iremos centrar-nos sobre a pobreza/exclusão social e a sua minimização por força do Rendimento Social de Inserção (RSI). Aliás, esta problemática tem vindo a ganhar notório interesse, quer a nível político, quer a nível das ciências sociais e humanas, especialmente no domínio da pobreza infantil (Neves, 2012).

A família é, em primeira instância, a célula fundamental da sociedade, e como tal, é nela que os membros satisfazem as suas necessidades básicas. As condições de vida do agregado familiar influenciam de modo direto a segurança e o bem-estar da criança, obstando a que se encontre em situação de risco ou mesmo de perigo.

São objetivos deste projeto conhecer a opinião dos diferentes agentes (Técnicos do Núcleo Local de Inserção e Beneficiários) sobre o contributo do Rendimento Social de Inserção (RSI) na proteção de crianças e jovens em risco, bem como conhecer e contrastar a opinião dos beneficiários sobre o contributo do RSI, em função do género, idade, habilitações e urbanidade, na proteção das crianças e jovens.

O atual RSI, originariamente designado por Rendimento Mínimo Garantido (RMG) emerge duma crescente preocupação dos Estados face às situações de pobreza e exclusão social.

O RMG surge então como uma medida inovadora, com a Lei nº19 – A /96 de 29 de junho, que mais tarde vem ser alterada para RSI, com a Lei n.º13/2003 de 21 de

maio. Esta alteração não vem constituir mudanças significativas, em termos de finalidade, mantendo como principal objetivo o apoio a famílias e indivíduos com dificuldades económicas agravadas. O RSI é constituído por uma prestação monetária mensal para a satisfação das necessidades básicas e integra um Contrato de Inserção que prevê medidas visando favorecer a inserção social e profissional da família.

O RSI é, portanto, uma medida de política social ativa, que tem como objetivo principal a inserção pessoal, social e comunitária do titular da prestação, bem como de todo o agregado familiar. Para atingir este objetivo, o trabalho com estas famílias abrange várias vertentes que são: a estimulação das capacidades e competências que a família já possui, na capacitação da família para aquisição de novas competências; na potenciação dos fatores de proteção pré-existentes em cada membro do agregado familiar; na prevenção de situações adversas de modo a minimizar episódios de perigo/risco que coloquem a família em mais dificuldades, e ainda, no trabalho em rede, envolvendo os serviços locais e a comunidade para que possam ser promotores de desenvolvimento social.

Relativamente à estrutura do presente projeto, no primeiro capítulo efetua-se o enquadramento teórico do tema à luz dos conceitos das ciências sociais e humanas no que respeita a crianças e jovens em risco, pobreza e exclusão social e, por último, à luz das políticas de inserção, nomeadamente Rendimento Social de Inserção.

No segundo capítulo, apresenta-se o plano de investigação com a explanação da questão a investigar, bem como os objetivos pretendidos com o estudo. Expõe-se ainda, as hipóteses, variáveis e a amostra selecionada, bem como o instrumento utilizado na recolha de dados. Por fim, apresentam-se os resultados do pré-teste fundados numa análise de conteúdo a que se seguirão análises de carácter inferencial.

Seguem-se as conclusões.

Capítulo I – Enquadramento Teórico

1. Crianças e Jovens em Risco

Cada família evidencia-se para as crianças e jovens como um dos lugares privilegiados de construção social da realidade nas suas dimensões de espaço físico, relacional e simbólico segundo Saraceno (2003, cit. por Sampaio, Cruz & Carvalho, 2011). A família é reconhecida pela Constituição da República Portuguesa (2011), como um elemento fundamental da sociedade, o que leva a que o Estado intervenha na criação de condições favoráveis à efetivação da realização pessoal dos seus membros.

Segundo Kumpfer (1999, cit. por Almeida & Fernandes, 2010), um número cada vez maior de crianças vive em estruturas familiares complexas e desajustadas que condiciona um grande nível de stress. Assim sendo, Buchanan (2002, cit. por Almeida & Fernandes, 2010) afirma que há necessidades suplementares de movimentos de prevenção. É necessário passar-se de um papel de proteção centrado nas crianças para um papel preventivo, mais pró-ativo centrado na promoção do “bem-estar” das crianças e no combate à “exclusão social”, ou seja, combater os fatores de risco associados ao mal-estar e promover os fatores protetores associados ao bem-estar.

Surge assim a necessidade de definir quando é que uma criança ou jovem está em perigo. De acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, art.º3, ponto 2, considera-se que a criança/jovem está em perigo quando, particularmente, se encontra numa das seguintes situações: “a) Está abandonada ou vive entregue a si própria; b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal; d) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; e) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; f) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.”

Segundo Penha (2000, cit. por Almeida & Fernandes, 2010), a noção de “risco” está diretamente relacionada a um conjunto de necessidades da criança, atendendo ao seu nível de desenvolvimento, como também ao défice ou omissão na satisfação das mencionadas necessidades, no âmbito dos vários contextos, onde ocorre o seu

desenvolvimento. De acordo com o autor supra citado, tais necessidades podem ser de natureza física, como alimentação, segurança, higiene, saúde e abrigo, ou de natureza sócio emocional, como atenção, estimulação, afeto, aceitação social, etc.

Assim, podemos afirmar que a criança ou jovem pode estar em risco em inúmeras situações que podem ser desencadeadas por múltiplos fatores. Dessa pluralidade de fatores iremos centrar-nos sobre a pobreza/exclusão social e a sua minimização por força do Rendimento Social de Inserção (RSI).

Nos últimos tempos, tem-se vindo a assistir a um crescente interesse sobre a problemática da pobreza infantil, quer a nível político, quer a nível das ciências sociais e humanas (Neves, 2012).

Segundo Batista (2007, cit. por Neves, 2012), uma visão global relativamente à pobreza infantil e à exclusão social é relevante, considerando-se não só indicadores de pobreza em termos monetários, que no caso da pobreza aplicada às crianças ainda é menos significativa, dada a sua condição “não beneficiária de rendimentos”, mas também pobreza com uma abordagem multidimensional.

Num estudo realizado por Bastos et al. (2008, cit. por Neves, 2012) sobre as condições de vida das crianças em Portugal, os autores definiram, com base em estudos empíricos e na Convenção dos Direitos das Crianças, cinco dimensões de bem-estar da criança: agregado familiar, educação, saúde, habitação e inserção social. As condições de vida da criança estão diretamente influenciadas pelas condições do seu agregado familiar.

2. Pobreza e Exclusão Social

A pobreza tem vindo a ser estudada ao longo dos anos, constatando-se que se trata de um fenómeno complexo, multidimensional e que inquieta as populações confrontadas com os riscos que dela provêm.

No ano de 1982 surgiu o primeiro estudo sobre pobreza em Portugal e centrou-se na análise do crescimento económico e pobreza no país, com base nos dados do Inquérito às receitas e despesas das famílias portuguesas entre os anos de 1950 e 1974 (Costa, 2008).

De acordo com Paugam (2003), existe um ponto limite a partir do qual as necessidades de subsistência não estão satisfeitas, contudo, estabelecer um mínimo vital, coloca inúmeras complicações visto que as normas que o permitem definir são relativas. Como exemplo, ilustra o caso da pobreza na Idade Média que não comparável com a que encontramos na atualidade.

Nas sociedades modernas, a pobreza tem sido amplamente discutida e estudada, contudo vamos verificando que este fenómeno tem-se dissipado e atingindo algumas estruturas sociais que, até aqui, não tinham sido abrangidas.

Nos últimos anos, tem-se assistido a um aumento considerável da taxa de desemprego. Segundo Giddens (2000), se pensarmos na importância do emprego como sendo um elemento estruturante da constituição psicológica do indivíduo, percebemos que a experiência do desemprego pode ser verdadeiramente perturbante.

No início do século XXI, a Europa surge com uma situação em que ao lado dos “velhos” pobres emergiram novas categorias de pessoas e grupos em situação de exclusão social, isto é, a sociedade aparece fraturada em termos de estatuto social (Capucha, 2004).

No fim do século XXI, os países ocidentais foram confrontados com um novo conceito “nova pobreza”. Este novo conceito surge com a degradação do mercado de trabalho, com a multiplicação de empregos instáveis e o forte crescimento do desemprego de longa duração, agravado com enfraquecimento dos laços sociais (Paugam, 2003). Segundo este autor, como consequência dos baixos rendimentos e da precariedade das condições de vida, as pessoas dirigem-se mais aos serviços de ação social, muitas vezes, contra a sua própria vontade, de modo a procurar ajudas financeiras.

Este autor acrescenta também, que existem conceitos relacionados com a pobreza, que são a fragilidade, a dependência e a rutura dos laços sociais. A

fragilidade corresponde à provação pela desclassificação social ou pelas dificuldades de inserção profissional; a dependência, traduz-se na fase da tomada regular das dificuldades pelos serviços sociais e a rutura social que é o acumular de todas as privações e que tem como consequência, para estas pessoas, a sensação de inutilidade.

De acordo com Sousa (2005), a fonte da pobreza está na estrutura social, a qual não permite a todos os membros da sociedade participar inteiramente nas condições de vida disponíveis do meio.

Segundo Gordon (2000, cit. por Capucha, 2004), “a pobreza geral significa não possuir as coisas que a sociedade pensa serem necessidades básicas e, adicionalmente, não ser capaz de fazer as coisas que a maior parte das pessoas tomam como garantidas seja porque não conseguem pagar para participar em atividades usuais, seja porque são discriminadas de outras maneiras”.

Na opinião de Sousa (2005), a ação comunitária que marcou os últimos anos em vários domínios e permitiu compreender que a pobreza não se resume à falta de rendimentos, mas amplia-se à fragilidade da inserção social e da participação no modo de vida comunitário. Com base nestas ideias, surge o conceito de exclusão social, entendida por “uma situação de falta de acesso às oportunidades oferecidas pela sociedade”, Amaro (2000, cit. por Sousa, 2005).

A expressão “exclusão social” referida às questões da pobreza surgiu nos meados da década de setenta, segundo Lenoir (1974, cit. por Capucha, 2004), com o objetivo de salientar que, apesar do crescimento nas sociedades modernas, permanecia um setor da população à margem dos benefícios desse progresso.

Segundo Graham Room (2000, cit. por Capucha, 2004) a noção de exclusão social implica uma mudança de abordagem, em torno de cinco elementos: (i) uma visão multidimensional das condições de vida; (ii) uma preocupação com processos dinâmicos e uma atenção prestada não apenas aos consumos correntes, mas também aos futuros; (iii) o reconhecimento de que não apenas os recursos pessoais e familiares, mas também os coletivos, devem ser tidos em conta; (iv) uma abordagem dos aspetos relacionais e simultaneamente dos aspetos redistributivos das desigualdades; e (v) uma focalização em particular nos indivíduos, nas famílias, nas categorias e nas comunidades que vivem em condições verdadeiramente devastadoras.

De acordo com Amaro (2000, cit. por Sousa, 2005), “exclusão social” é um conceito multidimensional, exprimindo-se nos seguintes aspetos do quotidiano real do indivíduo:

- O ser, a personalidade, a dignidade, a autoestima e o reconhecimento individual.

- O estar, relativo às redes de pertença social

- O fazer, relacionado com as tarefas realizadas e socialmente reconhecidas

- O criar, ou seja, a capacidade de empreender, assumir iniciativas, definir e concretizar projetos, inventar e criar ações.

- O saber, designadamente, o acesso à informação, necessária à tomada de decisões e capacidade crítica face à sociedade e ambiente.

- O ter, dirigido ao rendimento, poder de compra e acesso a níveis de consumo médios, que inclui a capacidade de estabelecer prioridades de aquisição e consumo.

Segundo Clavel (2004), o processo de exclusão funciona numa duplicidade, isto é, por um lado atravessa os campos económicos, social, político, organizacional e institucional; por outro, é constitutivo da relação social, ou seja, é importante ter em conta a questão da exclusão no campo cultural e ideológico. Segundo este autor, a erradicação da exclusão social tem que ser acompanhada com uma profunda evolução cultural a par das transformações económicas, sociais e institucionais.

3. Estado Providência e Políticas Sociais

O surgimento e o desenvolvimento do Estado-Providência e da discussão sobre pobreza e as políticas sociais ficam assinalados por um conjunto de dimensões sociais, económicas, ideológicas e conceptuais (Rodrigues, 2010a).

Se analisarmos as políticas sociais ativas constata-se que estas foram pensadas de modo a combater a exclusão social e, de algum modo, surgiram simultaneamente a uma (re) configuração da segurança social. Estas políticas surgem a par da alteração estrutural da segurança social, de um modelo “tradicional” para um “novo modelo”, (Cf. Quadro 1). Nesta mudança, o princípio do assistencialismo, assente na caridade exercida junto das famílias em situação socioeconómica vulnerável, dá lugar ao princípio da universalidade de direitos a todos os cidadãos (Rodrigues, 2010a).

Quadro 1 – Do “Modelo Tradicional” ao “Novo Modelo”

<i>Modelo Tradicional</i>	<i>Novo Modelo</i>
Abertura generalizada e igualitária	“Diferenciação” e discriminação positiva
Prestações uniformes	Definição das prestações a partir das necessidades sociais
Setores distintos e separados uns dos outros	Tratamento transversal do conjunto de problemas sociais encontrados por uma mesma pessoa
Administração centralizada	Partenariado contratualizado com todos os atores de presença
“Administração de gestão”	“Administração de missão”
Centralização e administração piramidal	Descentralização e territorialização
Enquadramento nacional	Enquadramento local/territorial
Estrutura piramidal	Estrutura reticular
Rigidez institucional	Interinstitucionalidade
Subsídio	Contrato de inserção
Assistência	Learnfare/Workfare
Caridade	Direitos

Fonte: Palier (2002, cit. por Rodrigues, 2010a)

Neste novo modelo, assistimos à passagem da proteção social geral para a proteção dos grupos sociais vulneráveis, isto é, para um regime diferenciado. Uma outra alteração bastante relevante, é o trabalho em rede, na medida em que deixamos de ter uma estrutura de organização piramidal e rígida para termos uma estrutura interinstitucional - redes sociais (Rodrigues, 2010a).

O surgimento das políticas sociais foi condicionado pelo desenvolvimento das formas de Estado que foram tendo existência histórica em Portugal. Assim, enquanto os países mais avançados da Europa já apresentavam mecanismos estatais de resposta aos problemas sociais, o Estado Português apresentava uma fraqueza política e financeira que comprometeu os mecanismos de ação social e tornou o nosso País bastante mais atrasado a este nível (Rodrigues, 2010a).

De acordo com Capucha (2004), a Revolução de 25 de Abril de 1974 trouxe amplas repercussões em todos os níveis do tecido político, social e económico do país. Segundo Rodrigues (2010a), é a partir de 1974 que surgem passos decisivos no alargamento da proteção social a toda a população, na melhoria dos valores e das coberturas das prestações sociais, que tenderam para a institucionalização de políticas sociais e para o modelo de Estado-Providência.

Segundo Capucha (2004), o importante alargamento das políticas de proteção, e também as de saúde e educação, produziram um impacto considerável na redistribuição do rendimento e na universalização dos direitos sociais.

A Constituição da República Portuguesa de 1976, aponta para a universalização dos direitos e um alargamento dos direitos sociais, culturais, políticos e cívicos: direito ao trabalho, ao emprego, à assistência material no desemprego, ao salário mínimo, à Segurança Social, à proteção na saúde, à habitação, à educação e à cultura (Rodrigues, 2010a).

Já em agosto de 1984, foi aprovada a Lei de Bases da Segurança Social, Lei nº 28/84 que viria a enquadrar quer os regimes, quer as prestações da Segurança Social. Este instrumento torna-se bastante importante pois nele são evocados os princípios de universalidade, unidade, igualdade, eficácia, descentralização, garantia judiciária, solidariedade e participação (Rodrigues, 2010a).

Já na década de 90, assistimos a uma preocupação face à pobreza e aos grupos sociais vulneráveis, surgindo programas com efeitos nas políticas sociais. Ainda em 1993, assistimos à transição do Sistema da Segurança Social de nível distrital para um nível regional de modo a responder às necessidades específicas de cada região (Rodrigues, 2010a).

O Plano Nacional de Ação para a Inclusão (2001-2003) refere que a nova geração de políticas sociais em Portugal tem sido orientada pela ideia de que as famílias modernas apresentam modelos de organização que requerem a disponibilização de novos serviços, principalmente com vista a facilitar a participação das mulheres no mercado de trabalho e dos homens na vida familiar. Ao mesmo tempo que estas mudanças vão ganhando força, procura-se maximizar as capacidades de solidariedade informal existente. A par destas alterações, surge a nível de benefícios sociais uma nova política, o Rendimento Mínimo Garantido (Rodrigues, 2010a).

A entrada em vigor do RMG teve como objetivo promover a inserção dos indivíduos, através de um benefício financeiro e da participação de um programa de inserção (mais tarde, contrato de inserção) para colmatar as vulnerabilidades dos indivíduos aos mais variados níveis (económicos, sociais, saúde) (Dias, 2010).

3.1. Valores Subjacentes ao Rendimento Mínimo Garantido

Segundo o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.

De acordo com a Constituição da República Portuguesa (2011), no artigo 1º, “Portugal é uma República Soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.”. Este artigo encontra-se nos princípios fundamentais uma vez que a função destes direitos/princípios é a defesa da pessoa humana e da sua dignidade perante os poderes do Estado (Canotilho, 2003).

O direito a usufruir de prestações significa, em sentido restrito, o direito do particular a obter algo através do Estado, isto é, quando um cidadão não vive com o mínimo de dignidade humana recorre a estas prestações.

Os direitos fundamentais associam-se a três núcleos problemáticos, inseridos a nível social e a nível económico: (1) o problema dos direitos sociais originários, ou seja, se os particulares podem derivar diretamente das normas constitucionais pretensões prestacionais; (2) o problema dos direitos sociais derivados que se reconduz ao direito de exigir uma atuação legislativa concretizadora das “normas constitucionais sociais” e no direito de exigir e obter a participação igual nas

prestações criadas pelo legislador; (3) o problema de saber se as normas consagradoras de direitos fundamentais sociais tem uma dimensão objetiva juridicamente vinculativa dos poderes públicos no sentido de obrigarem estes a políticas sociais ativas conducentes à criação de instituições, serviços e fornecimento de prestações (Canotilho, 2003). No que se refere à última questão, torna-se claro que as normas consagradoras de direitos sociais, económicos e culturais da Constituição individualizam e impõem políticas públicas socialmente ativas.

No artigo 63º, Segurança Social e solidariedade, consta que “1. Todos têm direito à segurança social” e “3. O sistema de segurança social protege os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez e orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência do setor de atividade em que tiver sido prestado” (Canotilho, 2003).

Todos estes artigos descritos anteriormente, inserem-se no princípio da dignidade humana e na igualdade, nos quais o Estado tem que assegurar a todos os cidadãos o mínimo de condições para usufruir destes direitos/valores. No artigo 13º, da Constituição da República Portuguesa (2011), é evocado o Princípio da igualdade, isto é, “1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.” Segundo Anschutz (cit. por Canotilho, 2003), «as leis devem ser executadas sem olhar às pessoas», isto é, o princípio da igualdade pode e deve considerar-se um princípio de igualdade de justiça social. Esta igualdade de que falamos, é inerente à própria ideia da igual dignidade social consagrada no artigo 13/2, da Constituição da República Portuguesa (2011), que refere que ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever.

3.2. Enquadramento do Rendimento Social de Inserção

O Rendimento mínimo garantido (RMG) surge com a Lei nº19 – A /96 de 29 de junho, instituindo uma prestação de regime não contributivo da Segurança Social e um Programa de inserção social.

A criação desta medida política visa essencialmente intervir diretamente nas famílias mais desfavorecidas, procurando não só combater a dimensão económica da exclusão, mas também contrariar a situação de dependência das pessoas face a essa prestação, através de um Programa de inserção (Rodrigues, 2010b).

O Rendimento Mínimo Garantido foi apresentado ao Conselho Económico e Social (CES) e, após vários projetos-piloto experimentais, entrou em vigor a 1 de julho de 1996. Devido ao sucesso que estes projetos-piloto obtiveram, a Comissão Nacional do Rendimento Mínimo (CNRM) propôs o alargamento desta medida, abrangendo todo o país, a partir de 1 de julho de 1997 (Rodrigues, 2010b).

Este rendimento surge com o intuito de tentar colmatar as vulnerabilidades dos indivíduos aos mais variados níveis, dando, portanto, aos cidadãos em situação de carência económica um mínimo garantido para satisfazer as suas necessidades básicas.

O modelo tinha como finalidade combater as formas mais extremas de pobreza, por um lado através do direito a uma prestação do regime não contributivo da Segurança Social que assegurasse a todas as pessoas um rendimento mínimo para cobrir as necessidades essenciais e um nível básico de dignidade humana e, por outro lado, promovesse a inserção social, isto é, que resolvesse os problemas que estiveram na origem da situação de carência extrema, através de um Programa de Inserção descrito num contrato assinado pelos beneficiários da prestação (Capucha, 2004).

Este rendimento tem como objetivo assegurar aos indivíduos e seus agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades básicas e para o favorecimento de uma progressiva inserção social e profissional.

A lei que implementa o Rendimento Mínimo Garantido é uma medida inovadora pois trata-se de uma prestação pecuniária, no subsistema de solidariedade, aliada a um Programa de Inserção, que procura abranger não só o titular, como todos os elementos do seu agregado familiar.

Passados sete anos da implementação do RMG, e com o intuito de responder às necessidades cada vez mais emergentes que a população apresentava surge o Rendimento Social de Inserção (RSI) com a Lei nº13/2003, regulamentada pelo decreto-lei 283/2003, que vem de algum modo substituir o RMG.

Esta nova medida segue os princípios gerais da anterior, tendo também como principal objetivo conferir aos titulares da prestação e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação das suas necessidades essenciais e que favoreçam a progressiva inserção laboral, social e comunitária, segundo a Lei n.º13/2003.

O RSI pretende, de algum modo, modificar o que até então estava a ser mal regulado e que, por vezes, funcionava com falhas, tentando proporcionar uma maior justiça social.

As principais mudanças dizem respeito à natureza transitória e ao carácter subsidiário da prestação, terminando-se assim com a renovação automática deste mesmo direito. A acrescentar, passa a ser necessária a apresentação de meios de prova de manutenção das condições económicas, aquando da sua renovação, isto é, começa a haver uma maior preocupação com a fiscalização.

Segundo o Instituto da Segurança Social (2013) o RSI, é um apoio para os indivíduos e famílias mais carenciadas, constituído por um contrato de inserção que auxilia na integração social e profissional e uma prestação em dinheiro para a satisfação das necessidades básicas.

Como medida de política social ativa centra-se na garantia do domínio da inserção pessoal, social e comunitária, na intervenção junto das famílias e na criação de condições para percursos de autonomia, através do seu acompanhamento efetivo, tendo em vista:

- A potenciação dos fatores de proteção de cada família, enquanto estratégia de prevenção;
- A intervenção precoce enquanto estratégia eficaz para minimizar situações de risco/ perigo;
- A abordagem local/ comunitária através de iniciativas e serviços locais centrados na comunidade e promotores do desenvolvimento social;
- A capacitação junto das famílias para um melhor desempenho das suas competências, no sentido de um pleno exercício de cidadania, participativa e responsável (Monteiro, 2012).

3.3. Alterações legislativas e implicações

A lei n.º13/2003 de 21 de maio revoga o Rendimento Mínimo Garantido e implementa o RSI. Esta lei é regulamentada pelo decreto-lei 283/ 2003, de 8 de novembro que posteriormente foi alterada pela lei 45/2005, de 29 de agosto. A lei n.º45/2005, no art.º 1 sublinha que “ ...o rendimento social de inserção que consiste numa prestação incluída no subsistema de solidariedade e um programa de inserção social por forma a assegurar às pessoas e seus agregados familiares recursos que

contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inserção social, laboral e comunitária.”

No Decreto- Lei n.º70/2010 de 16 de junho, procede, não só à harmonização das condições de acesso às prestações sociais não contributivas, possibilitando igualmente que a sua aplicação seja mais criteriosa, como também estende a sua aplicação a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, cujo acesso tenha subjacente a verificação da condição de rendimentos. Procede ainda, a alterações no rendimento social de inserção, de forma específica, não esquecendo umas das vertentes mais importantes desta prestação, que é, precisamente, a inserção social, a qual constitui o instrumento mais relevante no combate à pobreza e à exclusão social através do aumento das competências pessoais, sociais, educativas e profissionais dos seus beneficiários.

Com este diploma procede-se à introdução de medidas de ativação que impõem que todos os beneficiários entre os 18 e os 55 anos de idade, que não estejam no mercado de trabalho e que tenham capacidade para o efeito, sejam abrangidos por medidas de reconhecimento e validação de competências escolares ou profissionais, e medidas de formação, educação ou de aproximação ao mercado de trabalho, num prazo máximo de seis meses após a subscrição do contrato de inserção, mantendo-se a imposição de que todos os menores em idade escolar frequentem o sistema de ensino.

Segundo o Decreto-lei n.º70/2010, a recusa de emprego conveniente, a recusa de trabalho socialmente necessário, a recusa de formação profissional ou de outras medidas ativas de emprego, determina a cessação da prestação. O subsequente período de inibição do acesso à prestação passa para 24 meses, como uma forma adicional de incentivar os beneficiários a participar no seu próprio processo de inserção e de autonomização, nomeadamente através de medidas ativas para a inserção profissional.

O Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de junho, estabelece novas formas no âmbito da condição de recursos. Este decreto vê a sua primeira alteração na Lei nº 15/2011, de 3 de maio, onde o governo aprova legislação que regula as condições de recurso e a atribuição de bolsas no que respeita aos apoios no âmbito da ação social escolar e da ação social no ensino superior, em rigor a partir do ano letivo de 2011-2012.

O Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho reforça o carácter transitório e a natureza contratual da prestação, constitutiva de direitos e obrigações para os seus beneficiários, enquanto instrumento de inserção e de coesão social.

Assim, dá-se um novo enfoque aos deveres de procura ativa de emprego, de frequência de ações de qualificação profissional e de prestação de trabalho socialmente útil como formas de inserção socioprofissional dos titulares da prestação e dos membros do seu agregado familiar. Institui-se de forma clara a obrigação de os beneficiários da prestação terem de se inscrever no Centro de Emprego, tendo em vista a procura ativa de emprego, e o desenvolvimento de trabalho socialmente útil. Este Decreto - Lei é regulamentado pela Portaria nº 257/2012, de 27 de agosto, que estabelece as regras referentes à atribuição e ao pedido de renovação da prestação do rendimento social de inserção, do contrato de inserção e dos Núcleos Locais de Inserção.

O Decreto-lei nº 221/2012, de 12 de outubro que define atividade socialmente útil a ocupação temporária a que ficam sujeitos os beneficiários, desenvolvida a favor de entidades sem fins lucrativos, ou do setor da economia social, designadas por entidades promotoras, com o objetivo de satisfazer as necessidades sociais e comunitárias. A atividade socialmente útil caracteriza -se pela realização de tarefas que, na sua maioria, não integram o âmbito do conteúdo funcional dos lugares previstos no quadro de pessoal ou nos instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis ou não se sobreponham às desenvolvidas pelos trabalhadores da entidade promotora. Assim estas atividades são compatíveis com as aptidões do beneficiário, as suas habilitações escolares, qualificação e experiência profissional, e respeitam as normas gerais e especiais relativas às condições de trabalho, designadamente no que concerne à segurança, higiene e saúde no trabalho.

O Decreto-lei nº 13/2013, de 25 de janeiro, que deriva da alteração da Portaria 257/2012, de 27 de agosto, procede à fixação do valor do Rendimento Social de Inserção.

Segundo Neves (2012), esta medida assume-se como imprescindível, ao garantir um rendimento capaz de satisfazer as despesas com as necessidades mais básicas, permitindo a organização do quotidiano dos indivíduos e famílias de forma mais independente. Segundo a autora, o RSI tem vindo a suprir carências que, para algumas famílias, eram difíceis de colmatar, nomeadamente ao nível habitacional, cuidados de saúde e educação.

De acordo com o Instituto da Segurança Social (2013), tem direito ao Rendimento Social de Inserção as pessoas ou famílias que necessitam de apoio para melhor integração social e profissional, em situação de carência económica grave, que cumpram as condições de atribuição.

Deste modo, se um indivíduo viver sozinho/a, a soma dos seus rendimentos mensais não pode ser igual ou superior a € 178,15 (Decreto-Lei n.º13/2013); enquanto que se viver com familiares a soma dos rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar não pode ser igual ou superior ao valor máximo do RSI, calculado em função da composição do agregado familiar.

O valor máximo de RSI corresponde à soma dos seguintes valores, por cada elemento do agregado familiar:

Pelo titular	€ 178,15 (100%) do valor do RSI
Por cada indivíduo maior	€ 89,07 (50%) do valor do RSI
Por cada indivíduo menor	€ 53,44 (30%) do valor do RSI

As condições necessárias para ter acesso ao RSI são:

1. Ter residência legal em Portugal
2. Estar em situação de carência económica grave
3. Assinar e cumprir o Contrato de Inserção
4. Ter 18 anos ou mais, exceto se: estiver grávida; for casado ou viver em união de facto há mais de 2 anos; tiver menores ou deficientes a cargo
5. Estar inscrito no Centro de Emprego da área onde mora, se estiver desempregado e apto para trabalhar
6. Autorizar a Segurança Social a aceder a todas as informações relevantes para a avaliação da situação sócio económica
7. Nas situações em que o requerente ficou desempregado por iniciativa própria (sem justa causa), só poderá requerer a prestação de RSI um ano após a data em que ficou desempregado
8. Não se encontrar em prisão preventiva ou a cumprir pena de prisão em estabelecimento prisional.
9. Não se encontrar institucionalizado em equipamentos financiados pelo Estado

Todos os beneficiários de RSI têm que cumprir um contrato de Inserção, elaborado em conjunto pelo técnico gestor do caso, pelo titular do direito à prestação, bem como, pelos restantes membros do agregado familiar

Os Núcleos Locais de Inserção (NLI), constituem-se como estruturas operativas locais e funcionam com um conjunto de profissionais de diferentes áreas e que representem setores de administração pública, assim como outras entidades privadas com ou sem fins lucrativos. Os profissionais que constituem os NLI,

coordenados pelos técnicos de serviço social do serviço local que representam a Segurança Social, analisam o diagnóstico social realizado sobre os problemas que afetam as famílias beneficiárias do RSI, assim como o tipo de exclusão que estes indivíduos vivenciam. O objetivo é compatibilizar os recursos existentes na comunidade com as necessidades da família, sendo que poderão haver ajustamentos no contrato de inserção.

Prevenir e reparar situações de carência e desigualdade social, de dependência e exclusão, constitui o objetivo principal do subsistema da ação social, bem como a integração e promoção comunitária das pessoas e o desenvolvimento das suas capacidades (Monteiro, 2012).

Foi neste sentido que o Instituto da Segurança Social institui a possibilidade das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades sem fins lucrativos, participarem no desenvolvimento de ações inerentes à prossecução de políticas de inserção mediante a celebração de protocolos, que visam o acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI, promovendo e concretizando o objetivo último da medida do rendimento social de inserção, que é a autonomia e a inserção das mesmas (Monteiro, 2012).

Este acompanhamento é feito por equipas multidisciplinares, formadas por técnicos que auxiliam a família e desenvolvem atividades de forma a autonomizar-se e desenvolver-se. Uma equipa multidisciplinar, qualificada, intervém com famílias em situação de pobreza e exclusão social, e desenvolve um acompanhamento estruturado e individualizado. Assim sendo, os beneficiários vão desenvolvendo competências, capacitando-se e autonomizando-se, para assim, cumprir o objetivo do Contrato de Inserção.

Os protocolos de rendimento social de inserção foram estabelecidos com base na Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema da segurança social, a ação desenvolvida pelo Estado, pelas Autarquias e por instituições provadas sem fins lucrativos, tendo em conta as prioridades e os programas definidos pelo Estado.

O intuito da implementação destes protocolos é que as instituições passem a desenvolver ações de acompanhamento no âmbito do desenvolvimento social de inserção, nomeadamente a elaboração de visitas domiciliárias, diagnósticos sociais, negociação e elaboração de projetos de vida e ainda, um adequado acompanhamento pedagógico (Monteiro, 2012).

Assim, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, o contrato de inserção do RSI consubstancia-se num conjunto articulado e coerente de ações, faseadas no tempo, estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar do requerente da prestação, de modo a garantir a plena integração social dos seus membros. Este contrato confere, portanto, um conjunto de deveres e de direitos ao titular do rendimento social de inserção e aos membros do seu agregado familiar.

Deste modo, a natureza pedagógica do contrato de inserção baseia-se na ideia de envolvimento recíproco entre o técnico, o titular e os restantes beneficiários, a partir da construção de um projeto de vida definido em conjunto (Rodrigues, 2010b).

Neste contrato é necessário a negociação e contratualização de ações e atividades concretas estabelecidas entre todas as partes envolvidas para que todos saibam que caminho a seguir para atingir os objetivos.

O contrato de inserção contempla 1) ações de inserção a desenvolver que serão combinadas entre o beneficiário e um técnico que faz parte do NLI; 2) entidades responsáveis representadas pelo NLI e 3) obrigações a assumir. Este acordo vai desenvolver as capacidades pessoais, sociais e profissionais do beneficiário para que consiga ser autónomo através do trabalho e de outras formas de inserção social.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, no contrato de inserção devem constar os apoios e medidas de inserção, sendo estas: a) aceitação de trabalho ou de formação profissional; b) frequência de sistema educativo ou de aprendizagem; c) participação em programas de ocupação ou outros de carácter temporário, a tempo parcial ou completo, que favoreçam a inserção no mercado de trabalho ou prossigam objetivos socialmente necessários ou atividades socialmente úteis para a comunidade; d) cumprimento de ações de orientação vocacional e de formação profissional; e) cumprimento de ações de reabilitação profissional; f) cumprimento de ações de prevenção, tratamento e reabilitação na área da toxicod dependência; g) desenvolvimento de atividades no âmbito das instituições de solidariedade social; h) utilização de equipamentos de apoio social; i) apoio domiciliário; j) incentivos à criação de atividades por conta própria ou à criação do próprio emprego.

“Quando o titular se recusa a cumprir com as obrigações a que está sujeito perante esta medida, será alvo de sanção, que pode passar pela suspensão ou pela cessação da prestação, com a penalização de não poder requerer novamente no

período de 12 ou 24 meses (Art.º 30, republicação da lei 13/2003, Decreto-lei nº 133/2012, de 27 de junho).”

Capítulo II - Plano de investigação

1. Apresentação e Formulação do problema

Tendo como objeto de estudo perceber a opinião dos técnicos e beneficiários sobre o contributo do RSI na proteção das crianças e jovens, definiu-se como questão a investigar: em que medida o estatuto (beneficiários e técnicos) e as características socio demográficas dos beneficiários influencia a sua opinião sobre o contributo do RSI na proteção de crianças e jovens do distrito de Viseu, no ano 2012?

Assim, o presente trabalho tem como objetivos:

- Conhecer a opinião dos diferentes agentes sobre o RSI e o seu contributo na proteção de crianças e jovens.
- Conhecer e contrastar a opinião dos beneficiários sobre o contributo do RSI, em função do género, idade, habilitações e urbanidade, na proteção das crianças e jovens.

2. Formulação de hipóteses

Segundo Silvestre e Araújo (2012), as hipóteses são afirmações explícitas que indicam como o investigador pensa a relação que existe entre as variáveis de um fenómeno. Segundo estes autores, as hipóteses indicam de que modo uma variável independente irá afetar, influenciar ou alterar uma variável dependente.

Almeida & Freire (2000), definem hipótese como uma explicação ou solução mais plausível de um problema.

De acordo com estes autores, a formulação de hipóteses deve obedecer a alguns princípios de modo a que estas reúnam algumas características, isto é, devem ser testáveis, justificáveis e relevantes para o problema em estudo.

Partindo da revisão da literatura enunciaram-se as seguintes hipóteses nulas:

H₀₁: Não há diferenças significativas na opinião dos diferentes agentes relativamente ao contributo do RSI na diminuição do risco das crianças e jovens

H₀₂: Não há diferenças significativas na opinião dos beneficiários, em função das suas habilitações, relativamente ao contributo do RSI na diminuição do risco das crianças e jovens

H₀₃: Não há diferenças significativas na opinião dos beneficiários, em função da urbanidade, relativamente ao contributo do RSI na diminuição do risco das crianças e jovens

H₀₄: Não há diferenças significativas na opinião dos beneficiários, em função da idade, relativamente ao contributo do RSI na diminuição do risco das crianças e jovens

H₀₅: Não há diferenças significativas na opinião dos beneficiários, em função do género, relativamente ao contributo do RSI na diminuição do risco das crianças e jovens

Procuraremos ainda proceder a uma análise de conteúdo, fundada em unidades de sentido a retirar das respostas dos participantes às questões 1 a 13 da entrevista para os beneficiários e de 1 a 10 para os técnicos.

A análise será essencialmente de carácter descritivo, tendo em consideração o número de ocorrências a integrar num sistema de categorias que será definido à *posteriori*.

3. Variáveis e sua operacionalização

A variável independente, segundo Almeida & Freire (2000), é a dimensão ou a característica que o investigador manipula deliberadamente para conhecer o seu contributo numa outra variável (variável dependente).

Como variáveis independentes optámos por:

- Estatuto:
 - Técnicos do Núcleo Local de Inserção;
 - Beneficiários do Rendimento Social de Inserção

- Habilitações, considerou-se cinco categorias, no que respeita aos beneficiários:
 - 1º Ciclo;
 - 2ºCiclo;
 - 3ºCiclo;
 - Secundário;
 - Formação Superior.

- Urbanidade, considerou-se duas categorias, no que respeita aos beneficiários:

- Zonas rurais;
- Zonas urbanas.

- Idade: como se desconhece a idade dos entrevistados procederemos a sua segmentação num momento posterior, tomando em consideração a média das idades, considerando dois níveis, ou seja, menor ou igual à média das idades ou maior à média das idades.

- Género, considera-se duas categorias:

- Masculino;
- Feminino.

A variável dependente, segundo os autores supra citados, é a característica que aparece ou muda quando o investigador aplica, anula ou modifica a variável independente.

Variável dependente: opinião do sujeito relativamente ao nível de proteção das crianças e jovens em risco proporcionado pelo RSI. Para o efeito, e tendo em consideração os baixos níveis de literacia dos respondentes considerámos uma escala com 4 níveis, a saber: nada importante, pouco importante, importante e muito importante.

4. Sujeitos: população e amostra

De acordo com Freire & Almeida (2000), população significa o conjunto de indivíduos, casos ou observações onde se quer estudar o fenómeno, sendo que amostra entende-se por conjunto de situações (indivíduos, casos ou observações) extraídos de uma população.

A amostra é de conveniência que segundo Macedo (2009), é constituída por um conjunto de elementos facilmente analisáveis e disponíveis, não sendo representativa da população. É de ressaltar que os resultados, deste tipo de amostra, se circunscrevem para a população da qual a amostra proveio.

A amostra tem um n de cem (100) sujeitos do Distrito de Viseu, sendo oitenta (80) beneficiários e vinte (20) técnicos.

5. Instrumento

Tendo em consideração a população a que se destina a implementação do estudo optámos por fazer um inquérito por entrevista. Segundo Tuckman (1994) esta técnica permite vastas oportunidades para resposta-chave e tem como objetivo aprofundar o que se pretende estudar. De acordo com Fortin (1999), a entrevista apresenta a vantagem de ser de utilização geral em quase todos os setores da população.

Utilizando o inquérito por entrevista, e como se trata de uma população, à priori, com baixos rendimentos e níveis de escolaridade (beneficiários) optámos por utilizar a entrevista semiestruturada de modo a adaptá-la ao tipo de linguagem de cada pessoa.

De acordo com o estudo, apresentaremos duas entrevistas semiestruturadas: uma para realizar aos beneficiários do RSI (Anexo A) e outra aos Técnicos do NLI (Anexo B), com o propósito de aferir em que medida o estatuto e as características socio demográficas dos beneficiários influencia a sua opinião sobre o contributo do RSI na proteção das crianças e jovens em Risco.

Neste instrumento consta uma breve apresentação onde é contextualizada a instituição de ensino, o projeto e o propósito da entrevista. É solicitada a participação com garantia de anonimato e confidencialidade e o entrevistado assim decide se deseja participar.

Posteriormente, o investigador apresenta os objetivos do estudo e solicita que assine o consentimento informado (Anexo C) caso deseje participar na investigação.

Neste consentimento informado consta todos os aspetos referidos e o participante pode interromper a sua colaboração assim o queira.

Nesta primeira fase, as entrevistas são realizadas para averiguar a validade do instrumento, a clareza das questões e, ainda, e se vai responder ao objetivo do estudo.

6. Procedimento

6.1 Relativos ao pré-teste

Relativamente aos beneficiários realizámos entrevistas a pessoas da nossa rede informal de contactos, do distrito de Viseu. Com a realização das entrevistas, apercebemo-nos que estas respondiam ao objetivo do estudo, embora com necessidade de adaptação de algumas questões e da linguagem, de modo a que as perguntas fossem claras para os entrevistados (Anexo D).

Relativamente aos técnicos, inicialmente, contactámos, de modo informal, a Segurança Social e por via eletrónica, solicitamos a autorização para a realização de uma entrevista a um Técnico do NLI, que nos foi concedida.

A entrevistada mostrou-se bastante colaborativa em responder às nossas questões e em ajudar, caso o estudo fosse colocado em prática. Algumas questões apresentaram-se ambíguas e procedeu-se à sua reformulação (Anexo E).

6.2 Relativos ao estudo

O estudo pretende conhecer a opinião dos diferentes agentes sobre o contributo do RSI na proteção de crianças e jovens em risco, bem como conhecer e contrastar a opinião dos beneficiários sobre o contributo do RSI, em função do género, idade, habilitações e urbanidade, na proteção das crianças e jovens.

O cronograma (Anexo F) apresenta o tempo esperado para a realização do estudo.

Para isso, pretende-se que as entrevistas sejam realizadas a oitenta beneficiários e vinte técnicos, do distrito de Viseu, para apurar a opinião dos diferentes agentes, bem como a influência das variáveis independentes relativamente aos beneficiários. As entrevistas serão exclusivamente conduzidas pelo investigador responsável pelo projeto, ficando desta forma minimizados os efeitos indesejáveis gerados por diferentes entrevistadores. A entrevista decorrerá num local familiar ao entrevistado e sem que o tempo da entrevista seja pré-definido, com vista a diminuir os fenómenos reacionais. Será reforçada a garantia de anonimato e confidencialidade.

Admitimos uma taxa de 10 % de não respondentes entre os beneficiários.

7. Técnicas Estatísticas e grau de confiança

Atendendo à natureza dos dados faremos registo de frequência de ocorrências e utilizaremos estatística inferencial que se revelar adequada, designadamente o uso de técnicas não paramétricas (x2).

Segundo Tuckman (2000), os testes não paramétricos não exigem uma distribuição normal, nem variâncias iguais nos grupos. Assim sendo, baseiam-se em dados ordinais e nominais.

O grau de confiança é de 95% valor tido com adequado no âmbito das ciências sociais e humanas.

8. Resultados

8.1. Expectativas em relação aos resultados

Espera-se responder às hipóteses a testar e discutir os resultados por confronto com a literatura. Não será possível generalizar à população as conclusões a obter, uma vez que a amostra seleccionada é não probabilística, de conveniência, pelo que não representativa da população, sendo que os resultados lhe deverão ser aplicados e interpretados com a prudência decorrente.

8.2. Resultados da análise exploratória com os participantes no pré-teste

Não obstante a ausência de resultados nesta fase do projeto, foi realizada uma análise exploratória, meramente descritiva, a partir dos participantes no pré-teste, que se apresenta de seguida.

Atendendo a que os técnicos têm formação superior, não se colocando de modo tão agudo dificuldades de compreensão/ambiguidades das questões decidimos realizar apenas uma entrevista, dada a dificuldade de mobilização dos referidos técnicos, por força da necessária autorização superior. Tal não significa que não se tenha dado a devida importância no quadro das reformulações da própria entrevista.

No que se refere aos beneficiários, e tendo em consideração as quatro entrevistas realizadas, apresentamos os seguintes resultados:

- Relativamente à primeira questão, “Tem conhecimento do que é um Contrato de Inserção?”, 100% dos respondentes sustentam conhecer o fim último visado pelo Contrato de Inserção. No entanto, embora se trate de uma prestação de natureza transitória, é para alguns beneficiários uma medida que se prolonga no tempo, constituindo-se num modo de vida.

- Relativamente à segunda questão, “Sendo estes contratos acordados previamente entre o técnico de acompanhamento e a família, considera que participou na definição das ações acordadas?”, 50% dos respondentes afirmaram que participaram na negociação dos apoios e medidas de inserção, no entanto, declararam igualmente que algumas dimensões são “quase” de natureza obrigatória, ex: aceitação de trabalho, visitas domiciliárias, etc.

Os restantes participantes consideram que não participaram nas ações acordadas, contudo, na nossa opinião, e pelo que nos foi possível analisar, a não participação deve-se a uma atitude de negação e pouco pró-ativa.

- Relativamente à terceira questão, “No seu contrato o que considera menos adequado? Se pudesse o que retiraria? E o que integraria?”, um participante declarou que o menos adequado é ter que ir regularmente à Segurança Social porque, o transporte lhe fica muito dispendioso. Ou seja, não são tanto os aspetos substantivos que relevam mas antes alguns aspetos burocráticos e processuais. Um outro respondente afirmou que “se a Técnica coloca lá aquelas medidas é porque são importantes”. Esta posição, mostra-nos que, apesar do beneficiário ter o direito de participar no Contrato de Inserção, delega esta tarefa nos técnicos, mostrando uma atitude passiva em relação ao que é projetado para a sua vida.

- Relativamente à quarta questão, “E em relação aos seus filhos, o que retirava e o que incluía?”, 75% dos respondentes afirmaram que, no contrato de inserção, está o fundamental. Exemplos: ter vacinas em dia, proporcionar uma boa alimentação, higiene adequada e “obrigá-los a ir à Escola”. Os entrevistados expuseram que no Contrato de Inserção está patente a preocupação com o agregado familiar, com especial ênfase nas crianças e jovens.

- Relativamente à quinta questão, “Desde quando recebe o RSI?”, 100% dos respondentes confirmaram que são beneficiários há vários anos, sendo que o

intervalo varia entre 4 a 10 anos, não sabendo a data exata. De acordo com as respostas, o propósito desta medida social ativa, favorecer a inserção social e profissional, não está a ter os seus efeitos desejados.

- Relativamente à sexta questão, “Desde que o recebe, que alterações, sofreu a sua vida? Em termos de condições da casa, alimentação, vestuário, luz, água quente, etc?”, 100% dos respondentes sustentam que as principais alterações referem-se à alimentação e vestuário visto que a prestação monetária que recebem também não dá para se alongarem mais. Relativamente à residência, 50% dos respondentes coabitam com familiares e as despesas associadas são repartidas. Com o esclarecimento dos entrevistados, percebemos que, em parte, o objetivo do RSI é cumprido, isto é, satisfazer as necessidades mínimas.

- Relativamente à sétima questão, “ E a dos seus filhos? Melhorou em termos de alimentação e vestuário?”, 100% garantiram que a vida dos filhos alterou-se positivamente. Uma respondente declarou que “de vez em quando, até comprava iogurtes”.

- Relativamente à oitava questão, “Conseguiria dar-lhe o mínimo necessário se não tivesse o RSI?”, 50% dos respondentes afirmaram que conseguiam dar-lhe o mínimo necessário, contudo com sérias dificuldades. No entanto, uma respondente declarou perentoriamente que, ao nível da Saúde, não conseguia levar os filhos a consultas (oftalmologia e estomatologia) que necessitam, caso não tivesse o RSI. Destas respostas, podemos afirmar que metade dos respondentes até conseguiam, na perspetiva dos mesmos, dar-lhe o mínimo necessário, no entanto, a Saúde é o nível que referem como impossível de comportar sem o RSI. Os restantes respondentes afirmaram que não conseguiam satisfazer as necessidades básicas caso não fossem beneficiárias.

- Relativamente à nona questão, “E em termos de Escola, a vida dos seus filhos mudou? Como era antes e como é o aproveitamento escolar agora?”, as respostas são um pouco ambíguas. Um respondente declarou que, no que se refere ao aproveitamento escolar, a vida dos filhos não se alterou, no entanto, até então era um Serviço Local a participar-lhe os livros e passou a ser o titular da prestação a adquiri-lo. Os restantes respondentes afirmaram que, o facto de os filhos terem que ir

à Escola, é uma mais-valia e um incentivo, visto que eles sabem que se não frequentarem o Ensino, perdem o acesso a bens que eles também usufruem.

- Relativamente à décima questão, “Recebe algum subsídio pelos seus filhos? Sabe que deixa de receber se ele tiver faltas na Escola. Preocupa-se com essa situação? Pelo rendimento acrescido? Pelo futuro dos seus filhos?”, 75% dos respondentes confirmaram que recebiam outro tipo de subsídio relativo aos filhos e todos se mostraram preocupados em saber se os filhos frequentam a Escola, mostrando que se preocupam com o futuro dos filhos.

- Relativamente à décima primeira questão, “Acha que vale a pena estudar?”, 100% dos respondentes afirmaram que, na atualidade, não vale a pena estudar pois não há facilidade em ter emprego mesmo tendo estudos superiores.

Este aspeto mostra claramente as baixas expectativas que estas famílias têm em relação ao futuro, visto que a vida das mesmas não está a ser como desejavam. Assim, o facto de o projeto de vida dos titulares não se ter concretizado, de alguma forma, não incentivam os seus filhos a tentarem construir rumos diferentes.

- Relativamente à décima segunda questão, “Já fizeram alguma formação profissional? Alguns deles já trabalham?”, 50% dos respondentes afirmaram que um dos seus filhos já fez formação profissional, no entanto, nenhum conseguiu trabalho.

- Relativamente à décima terceira questão, “E na saúde dos filhos? Houve alteração?”, 100% dos respondentes asseguraram que a saúde dos filhos se alterou positivamente visto que conseguem ir a consultas que, de outro modo, não conseguiam proporcionar aos filhos. É a nível da saúde que mais acentuam a importância deste rendimento, a par da alimentação.

Após a análise de todas as respostas referentes às questões das quatro entrevistas concretizadas, é importante ressaltar que dado o número reduzido das mesmas, os resultados têm que ser relativizados.

Conclusão

As conclusões que se apresentam de seguida devem ser entendidas como provisórias e de carácter meramente indicativo. Apenas se apresentam conclusões fundadas na análise de conteúdo já que não foi possível desenvolver análises inferenciais.

Relativamente às entrevistas realizadas podemos concluir que os beneficiários parecem conhecer o objetivo do Contrato de Inserção e que participam na modelação das ações e medidas de inserção a desenvolver no âmbito desse contrato.

Dos aspetos tidos como menos adequados salientam-se os de natureza burocrática e processual como “Ir regularmente à Segurança Social”.

Já no que se refere aos filhos, os beneficiários salientam que, no Contrato de Inserção, está o essencial a nível da saúde, alimentação, higiene e ensino.

Podemos também concluir, que o RSI, enquanto medida social ativa, de natureza transitória, se perpetua ao longo do tempo, não cumprindo um dos objetivos da inserção profissional.

Percebemos que, com o RSI, as alterações positivas que o beneficiário admite imediatamente são ao nível da alimentação e do vestuário. No que se refere às crianças e jovens, compreendemos que estes níveis também são os que a prestação consegue colmatar.

Concluimos também que, mesmo admitindo que davam aos filhos o mínimo necessário ao nível da alimentação e vestuário, jamais conseguiam proporcionar-lhes consultas médicas que tanto necessitam. Com isto, podemos afirmar que esta prestação é fulcral no acesso a algumas especialidades da saúde.

Em termos escolares, os beneficiários não tomaram posição específica, contudo afirmam que o facto de os filhos irem à Escola é favorável. Rodrigues (2010b) refere que o RSI é uma das mais eficazes medidas sociais de combate ao abandono escolar, permitindo inverter o ciclo de pobreza e de iliteracia. Ainda de acordo com o autor supra citado, este facto funciona como facilitador da mudança e renovação de mentalidades.

Entendemos ainda, que as expectativas em relação ao futuro são baixas visto que consideram que, na atualidade, não vale a pena estudar. Contudo, alguns dos jovens ainda fazem formação profissional, que lhes dá alguma experiência.

Para terminar, percebemos que é ao nível da saúde que esta prestação pecuniária é extremamente importante, visto que estas famílias, com bastantes

dificuldades económicas, só conseguem proporcionar aos seus filhos consultas de especialidade graças a esta prestação monetária.

De acordo com o descrito, e nunca esquecendo que as conclusões apresentadas são provisórias, uma pista para o futuro que entendemos como interessante seria a criação de um programa de formação/educação parental que deveria ser agregado ao contrato de inserção.

As entrevistas aos beneficiários fizeram emergir as dificuldades/necessidades da sua família e a entrevista ao técnico permite revelar os obstáculos e lacunas existentes do RSI, para que as equipas multidisciplinares possam trabalhar com estas famílias.

Segundo Almeida & Fernandes (2010), as políticas públicas e o setor privado devem perseguir dois objetivos fundamentais:

- Apoiar e fortalecer as famílias nos seus esforços para dar resposta às necessidades das crianças;
- Proporcionar apoios alternativos para ir ao encontro das necessidades fundamentais das crianças, quando as famílias não o conseguem fazer.

Segundo Sampaio, Cruz & Carvalho (2011), as famílias estão no centro das atenções da sociedade, tendo em conta a importante tarefa de proporcionar educação aos filhos. Hoje, também, os técnicos da área social, da educação e saúde estão atentos às necessidades das crianças/jovens e ao desempenho educativo dos pais.

Considerando que os pais têm a responsabilidade em garantir o bem-estar e o ajustamento individual e social dos filhos é de salientar a educação parental como ferramenta privilegiada de apoio aos pais no desempenho das funções educativas (Sampaio, Cruz & Carvalho, 2011).

Segundo Cruz & Pinho (2008, cit. por Sampaio et. al, 2011), a educação parental é entendida como “um processo coconstruído ao longo da intervenção com os pais no sentido de se desenvolverem e reforçarem competências parentais que permitam um melhor e mais adequado desempenho das funções educativas”.

Assim, a fundamentação teórica do programa tem que ter como base o conhecimento existente sobre a população alvo junto da qual se pretende intervir. O programa deverá ser elaborado a partir do contacto com a população e tendo em conta as necessidades que daí decorrem (Ribeiro, 2003).

Do que nos foi possível avaliar, concluiu-se que os entrevistados evidenciavam as seguintes características:

- Autoestima desvalorizada;
- Baixos níveis de satisfação com a vida;
- Atitudes pessimistas, perante si e a vida;
- Baixas expectativas em relação ao futuro.

Contudo, e como se realizaram apenas quatro entrevistas, as necessidades detetadas são reduzidas. Ainda que a título meramente indicativo, aspetos como necessidades de reduzida informação sobre técnicas/estratégias de procura de emprego, estreito suporte social e dificuldades em gestão monetária seriam exemplos a incluir no programa.

Assim, como objetivos gerais, entre outros, poderíamos ter no programa:

- Promover a autoestima: segundo Hart (1990, cit. por Ribeiro, 2003), só é possível dar aos outros aquilo que temos e, desta forma, os pais terão que aprender a construir a sua própria autoestima, à medida que constroem a das suas crianças/jovens.
 - Promover atitudes mais otimistas na relação dos pais consigo próprios, com os outros e perante a vida, em geral, que venham a ter um impacto positivo nas suas práticas educativas, de acordo com Seligman (1991, cit. por Ribeiro, 2003).
 - Desenvolver competências na família, visto que estas têm competências, mas em certas situações, ou não as sabem utilizar, ou não sabem que as têm, ou estão impedidos de as utilizar, ou ainda, impedem-se elas próprias de as utilizar por diferentes razões (Ausloos, 2003).
 - Promover atitude pro ativa na procura de emprego, englobando um componente de conhecimento e informação.

A metodologia utilizada neste programa seria ativa, privilegiando o apelo às experiências pessoais, mediante o envolvimento e participação dos pais e filhos. Assim, pretender-se-ia promover a reflexão, ajudando-os na transformação da forma como pensam as suas vidas e as relações interpessoais (Ribeiro, 2003).

Este programa englobaria pais e os filhos, construindo um projeto de vida, promovendo a inserção social, profissional e comunitária, sendo integrado no Contrato de Inserção que o RSI pressupõe.

Bibliografia

Almeida, A. & Fernandes, N. (2010). *Intervenção com Crianças, Jovens e Famílias*. Universidade do Minho: Edições Almedina.

Almeida, L. & Freire, T. (2000). *Metodologia da Investigação em Psicologia e Educação*. Braga: Psiquilíbrios

Ausloos, G. (2003). *A competência das famílias*. Lisboa: Climepsi Editores

Canotilho, J. (2003). *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Almedina

Capucha, L. (2004). *Desafios da Pobreza*. (Tese de doutoramento não-publicada). Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa

Chavel, G. (2004). *A Sociedade de Exclusão – Compreendê-la para dela sair*. Coleção Educação e Trabalho Social. Porto: Porto Editora

Constituição da República Portuguesa (2011). Coimbra: Edições Almedina

Costa, A. (Coord.) (2008). *Um olhar sobre a Pobreza – Vulnerabilidade e exclusão social no Portugal Contemporâneo*. Lisboa: Gradiva

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Retirado de janeiro 16, 2013, de http://unicrio.org.br/img/DeclU_D_HumanosVersoInternet.pdf

Declaração de Retificação n.º 7/2003, de 29 maio (Retificação à Lei n.º 13/2003, de 21 de maio) Revoga o rendimento mínimo garantido, previsto na Lei n.º 19-A/96, de 29 de junho, e cria o rendimento social de inserção.

Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro

Regulamenta a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que cria o rendimento social de inserção.

Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 fevereiro

Altera o Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, que regulamenta a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, nos termos da qual foi criado o rendimento social de inserção.

Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho

Dias, M. (2010). *Os beneficiários do Rendimento Social de Inserção: trajetórias sociais e processos de inclusão*. (Dissertação de mestrado). Retirado de <http://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/55753/2/TESEMESMARIACAROLINADIAS000126875.pdf>

Fortin, M. (2003). *O processo de Investigação: da conceção à realização*. Loures: Lusociência.

Freixo, M. (2009). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicas*. Lisboa: Instituto Piaget.

Giddens, A. (1997). *Sociologia*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian

I. S. S. (2013). *Guia prático – Rendimento Social de Inserção*. Consultado em março 4, 2013 de http://www4.seg-social.pt/documents/10152/15010/rendimento_social_insercao

Lei de Proteção de crianças e jovens em perigo, Pub. L. No. Lei n.º147/99, de 1 de setembro (1 de setembro de 99).

Lei n.º 13/2003, de 21 de maio

Revoga o rendimento mínimo garantido previsto na Lei n.º 19-A/96, de 29 de junho, e cria o rendimento social de inserção.

Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto

Primeira alteração à Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que revoga o rendimento mínimo garantido, previsto na Lei n.º 19-A/96, de 29 de junho, e cria o rendimento social de inserção

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro
Lei de bases da Segurança Social.

Macedo, A. (2009). Amostras II – Metodologia de Seleção. *Forallpoints*, 16, 1-2.
Consultado em maio 8, 2013, de
http://forpoint.grupokeypoint.pt/docs/newsletters/nl_16.pdf

Monteiro, L. (2012). *Parcerias entre Estado e terceiro setor no RSI: um estudo de caso – A perspectiva dos Beneficiários*. (Dissertação de Mestrado). Retirado de
<https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/4677/6/Trabalho%20Final%20-%20vers%C3%A3o%20final%201%20comentado.pdf>

Neves, V. (2012). *Crescer Beneficiário do Rendimento Social de Inserção: Infância e Pobreza no concelho de Amares*. (Dissertação de Mestrado). Retirado de
<http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/21034/1/Vanessa%20J%C3%BAlia%20Antunes%20Neves.pdf>

Paugam, S. (2003). *A desqualificação Social*. Porto: Porto Editora

Portaria n.º 105/2004, de 26 de janeiro
Define os montantes dos apoios especiais previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio.

Portaria n.º 1458/2009, de 31 de Dezembro
Estabelece as normas de execução da atualização transitória das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social e das pensões do regime de proteção social convergente para o ano de 2010 e revoga a Portaria n.º 1514/2008, de 24 de dezembro.

Portaria n.º 598/2010, de 2 de agosto
Aprova o modelo de requerimento da prestação de rendimento social de inserção.

REAPN (2007). *RSI: 10 anos depois da implementação da medida*. Em análise – Documento de apoio, nº14. Gabinete de Investigação e Projeto

Ribeiro, M. (2003). *Ser Família Construção, implementação e avaliação de um programa de Educação Parental*. (Dissertação de Mestrado). Retirado de <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/728/1/Dissertacao.pdf>

Rodrigues, E. (2010a) - O Estado e as Políticas Sociais em Portugal. *Sociologia: Revista do Departamento de Sociologia da FLUP*, 20, 191-230. Consultado em fevereiro 2, 2013, de <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/8794.pdf>

Rodrigues, E. (2010b). *Escassos Caminhos – Os Processos de Imobilização Social dos Beneficiários do Rendimento Social de Inserção*. Porto: Afrontamento

Sampaio, D., Cruz, H., & Carvalho, M. (2011). *Crianças e Jovens em Risco a Família no centro da intervenção*. Cascais: Príncípia.

Silvestre, H. & Araújo, J. (2012). *Metodologia para a Investigação Social*. Lisboa: Escolar Editora.

Sousa, L. (2005). *Famílias Multiproblemáticas*. Coimbra: Quarteto

Sousa, L. (2007). *Famílias Pobres: Desafios à Intervenção Social*. Lisboa: Climepsi Editores

Tuckman, B. (1994). *Manual de Investigação em Educação*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian

Anexos

Anexo A – Entrevista semiestruturada aos beneficiários

	Objetivos	Questões orientadoras
Apresentação	<ul style="list-style-type: none"> - Contextualização da Instituição - Contextualização do projeto/ investigação e objetivo - Solicitação da Participação - Garantia do anonimato 	
Dados Socio - demográficos	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer o entrevistado; - Contextualizar situação perante o RSI; 	<p>Idade:</p> <p>Sexo:</p> <p>Tipo de A.F. e nº elementos:</p> <p>Estado Civil:</p> <p>Nível de escolaridade:</p> <p>Urbanidade/Ruralidade:</p>
Operacionalização	<ul style="list-style-type: none"> - Perceber se o beneficiário sabe o que é o contrato de inserção; - Averiguar se o beneficiário considera que participa nas ações previstas no contrato de inserção, bem como o que considera mais e menos adequado; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tem conhecimento do que é um Contrato de Inserção? 2. Sendo estes contratos acordados previamente entre o técnico de acompanhamento e a família, considera que participou na definição das ações acordadas? 3. No seu contrato o que considera menos adequado? Se pudesse o que retiraria do seu contrato de inserção? E o que integraria no contrato que não está lá? 4. E em relação aos seus filhos, o que retirava e o que incluía?

	<ul style="list-style-type: none"> - Perceber se desde que começou a receber o RSI houve mudanças significativas relativas à qualidade de vida do agregado familiar; - Averiguar quais as situações, relativas aos filhos, que mudaram em termos de conforto, escola... - Apurar qual a posição do beneficiário em relação ao futuro dos filhos; - Saber qual a opinião global do beneficiário relativamente a esta medida no combate à pobreza e exclusão social. 	<ol style="list-style-type: none"> 5. Desde quando recebe o RSI? 6. Desde que o recebe que alterações sofreu a sua vida? Em termos de condições de casa, alimentação, vestuário, luz, água quente, etc. 7. E a dos seus filhos? Melhorou em termos de alimentação e vestuário? 8. Conseguiria dar-lhe o mínimo necessário se não tivesse o RSI? 9. E em termos de escola, a vida dos seus filhos, mudou? Como era antes e como é o aproveitamento escolar agora? 10. Recebe algum subsídio pelos seus filhos? Sabe que deixa de receber se ele tiver faltas na escola. Preocupa-se com essa situação? Porquê? Pelo rendimento acrescido? Pelo futuro dos seus filhos? 11. Acha que vale a pena estudar? 12. Já fizeram alguma formação profissional? Alguns deles já trabalham? 13. E na saúde dos filhos? Houve alteração? 14. De 1 a 10, como classificaria o RSI na proteção das crianças e jovens em risco?
Encerramento	<ul style="list-style-type: none"> - Relembrar mais uma vez a confidencialidade; 	

	<ul style="list-style-type: none">- Informar que os dados da entrevista serão para fins estatísticos;- Informar onde e quando serão publicados os resultados do estudo para possível consulta;- Agradecer a colaboração;	
--	--	--

Anexo B – Entrevista semiestruturada aos técnicos

	Objetivos	Questões orientadoras
Apresentação	<ul style="list-style-type: none"> - Contextualização da Instituição - Contextualização do projeto/ investigação e objetivo - Solicitação da Participação - Garantia do anonimato 	
Dados Socio - demográficos	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer o entrevistado; - Contextualizar situação perante o RSI; 	Idade: Sexo: Função: Habilitações:
Operacionalização	<ul style="list-style-type: none"> - Perceber qual a opinião do técnico relativamente a esta medida; - Compreender as diferenças do RMG para RSI, na visão de um profissional; - Perceber se, na opinião do técnico, o 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Na sua opinião, que razões terão levado o legislador a criar o RMG e RSI? 2. Que razões levaram a mudança de RMG para RSI? 3. Relativamente ao Contrato de Inserção, acha que a pessoa beneficiária entende o que é previsto neste contrato? 4. Sendo estes contratos acordados previamente entre o técnico de acompanhamento e a família, o que considera que a Lei deveria prever, e ainda não está, e ser introduzido neste contrato?

	<p>beneficiário e o agregado familiar entende/compreende o que é o contrato de inserção;</p> <p>- Perceber se existem lacunas ou aspetos menos positivos que são integrados neste contrato;</p> <p>- Encontrar as medidas que o beneficiário tem mais dificuldade em incluir no contrato, bem como se é relativo ao próprio ou ao agregado familiar;</p> <p>- Compreender se o beneficiário entende as medidas que são negociadas e, que posteriormente, estão no contrato, bem como se as cumpre;</p> <p>- Entender se esta medida tem efeitos positivos na proteção das crianças e jovens;</p>	<p>5. No contrato o que considera menos adequado?</p> <p>6. O que alterava na Lei, acrescentando ou retirando em termos de injunções ou regras de conduta dos adultos relativamente à proteção das crianças?</p> <p>7. Do conhecimento que tem, quais os aspetos a que o beneficiário tem maior resistência a subescrever no contrato? É em relação aos filhos?</p> <p>8. Desde que recebem o RSI que alterações acha que são mais significativas no efeito das vidas das pessoas?</p> <p>a. Em termos de conforto de casa?</p> <p>b. De mudança de hábitos de vida (álcool, etc.)?</p> <p>c. De construção de projeto de vida (formação prof. etc.)?</p> <p>Às mudanças operadas em cada um destes aspetos, numa escala de 1 a 10, grosso modo, como os classificaria?</p> <p>9. E em termos de escola/saúde, a vida dos filhos, muda?</p> <p>10. Qual a perceção que tem em relação ao controlo que estas famílias fazem deste dinheiro?</p> <p>11. Na sua opinião, como técnico, o RSI ajuda a colmatar dificuldades que, de outra forma podem colocar a criança em risco? Exemplos.</p> <p>12. Qual a perceção do cumprimento do contrato relativamente aos filhos?</p>
--	--	---

	<ul style="list-style-type: none"> - Saber a opinião global do técnico relativamente a esta medida no combate à pobreza e exclusão social. 	<p>13. Caso a equipa perceba que a família está a colocar a criança em risco, qual é o procedimento?</p> <p>14. De 1 a 10 que valor atribui à diminuição do risco vivido pelas crianças por força da atribuição do RSI?</p>
Encerramento	<ul style="list-style-type: none"> - Relembrar mais uma vez a confidencialidade; - Informar que os dados da entrevista serão para fins estatísticos; - Informar onde e quando serão publicados os resultados do estudo para possível consulta; - Agradecer a colaboração; 	

Anexo C – Consentimento Informado



Instituto Politécnico de Viseu – Escola Superior de Educação
Mestrado em Intervenção Psicossocial com Crianças e Jovens em Risco

Consentimento Informado

Eu, Eugénia Eliete Ferreira Ribeiro, Mestranda no curso de Intervenção Psicossocial com Crianças e Jovens em Risco, na Escola Superior de Educação de Viseu, encontro-me a desenvolver um estudo sobre o contributo do Rendimento Social de Inserção na proteção das crianças e jovens em Risco.

Este estudo tem como objetivos:

- Conhecer e contrastar a opinião dos diferentes agentes sobre o contributo do RSI sobre a proteção de crianças e jovens em risco.
- Conhecer e contrastar a opinião dos beneficiários sobre o contributo do RSI, em função do género, idade, habilitações e urbanidade, na proteção das crianças e jovens.

Esta entrevista é anónima e confidencial, servindo apenas para efeitos de investigação.

Se por alguma razão não quiser participar, tem todo o direito de o fazer, sendo uma participação voluntária poderá interrompe-la a qualquer momento.

Face ao exposto e tendo em atenção que me foram explicados os objetivos principais deste estudo; compreendo que a minha participação é voluntária, anónima e confidencial, pelo que concordo com os termos que constam neste protocolo do consentimento informado.

Data ___/___/___

Assinatura do (a) Participante

Data ___/___/___

Assinatura da Investigadora

Anexo D – Entrevista semiestruturada aos beneficiários - Reformulada

	Objetivos	Questões orientadoras
Apresentação	<ul style="list-style-type: none"> - Contextualização da Instituição - Contextualização do projeto/ investigação e objetivo - Solicitação da Participação - Garantia do anonimato 	
Dados Socio - demográficos	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer o entrevistado; - Contextualizar situação perante o RSI; 	<p>Idade:</p> <p>Sexo:</p> <p>Tipo de A.F. e nº elementos:</p> <p>Estado Civil:</p> <p>Nível de escolaridade:</p> <p>Aldeia/Cidade:</p>
Operacionalização	<ul style="list-style-type: none"> - Perceber se o beneficiário sabe o que é o contrato de inserção; - Averiguar se o beneficiário considera que participa nas ações previstas no contrato de inserção, bem como o que considera mais e menos adequado; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tem conhecimento do que é um Contrato de Inserção? 2. Sendo estes contratos acordados previamente entre o técnico de acompanhamento e a família, considera que participou na definição das ações acordadas? 3. No seu contrato o que considera menos adequado? Se pudesse o que retiraria do seu contrato de inserção? E o que integraria no contrato que não está lá?

	<ul style="list-style-type: none"> - Perceber se desde que começou a receber o RSI houve mudanças significativas relativas à qualidade de vida do agregado familiar; - Averiguar quais as situações, relativas aos filhos, que mudaram em termos de conforto, escola... - Apurar qual a posição do beneficiário em relação ao futuro dos filhos; - Saber qual a opinião global do beneficiário relativamente a esta medida no combate à pobreza e exclusão social. 	<ol style="list-style-type: none"> 4. E em relação aos seus filhos, o que retirava e o que incluía? 5. Desde quando recebe o RSI? 6. Desde que o recebe que alterações sofreu a sua vida? Em termos de condições da casa, alimentação, vestuário, luz, água quente, etc. 7. E a dos seus filhos? Melhorou em termos de alimentação e vestuário? 8. E em termos de escola, a vida dos seus filhos, mudou? Como era antes e como é o aproveitamento escolar agora? 9. Recebe algum subsídio pelos seus filhos? Sabe que deixa de receber se ele tiver faltas na escola. Preocupa-se com essa situação? Porquê? Pelo rendimento acrescido? Pelo futuro dos seus filhos? 10. Acha que vale a pena estudar? 11. Já fizeram alguma formação profissional? Alguns deles já trabalham? 12. E na saúde dos filhos? Houve alteração? 13. Conseguiria dar-lhe o mínimo necessário se não tivesse o RSI? 14. De 1 a 4, como classificaria o RSI na proteção das crianças e jovens em risco?
Encerramento	<ul style="list-style-type: none"> - Relembrar mais uma vez a confidencialidade; 	

	<ul style="list-style-type: none">- Informar que os dados da entrevista serão para fins estatísticos;- Informar onde e quando serão publicados os resultados do estudo para possível consulta;- Agradecer a colaboração;	
--	--	--

Anexo E – Entrevista semiestruturada aos técnicos – Reformulada

	Objetivos	Questões orientadoras
Apresentação	<ul style="list-style-type: none"> - Contextualização da Instituição - Contextualização do projeto/ investigação e objetivo - Solicitação da Participação - Garantia do anonimato 	
Dados Socio - demográficos	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer o entrevistado; - Contextualizar situação perante o RSI; 	<p>Idade:</p> <p>Sexo:</p> <p>Função:</p> <p>Habilitações:</p>
Operacionalização	<ul style="list-style-type: none"> - Perceber qual a opinião do técnico relativamente a esta medida; - Compreender as diferenças do RMG para RSI, na visão de um profissional; - Perceber se, na opinião do técnico, o 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Relativamente ao Contrato de Inserção, acha que a pessoa beneficiária entende o que é previsto neste contrato? 2. Sendo estes contratos negociados previamente entre o técnico de acompanhamento e a família, o que considera que a Lei deveria prever, e ainda não está, e ser introduzido neste contrato? 3. No contrato o que considera menos adequado? 4. O que alterava na Lei, acrescentando ou retirando em termos

	<p>beneficiário e o agregado familiar entende/compreende o que é o contrato de inserção;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perceber se existem lacunas ou aspetos menos positivos que são integrados neste contrato; - Encontrar as medidas que o beneficiário tem mais dificuldade em incluir no contrato, bem como se é relativo ao próprio ou ao agregado familiar; - Compreender se o beneficiário entende as medidas que são negociadas e, que posteriormente, estão no contrato, bem como se as cumpre; - Entender se esta medida tem efeitos positivos na proteção das crianças e jovens; - Saber a opinião global do técnico 	<p>de injunções ou regras de conduta dos adultos relativamente à proteção das crianças?</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Do conhecimento que tem, quais os aspetos a que o beneficiário tem maior resistência a subescrever no contrato? É em relação aos filhos? 6. Desde que recebem o RSI que alterações acha que são mais significativas no efeito das vidas das pessoas? <ol style="list-style-type: none"> a. Em termos de conforto de casa? b. De mudança de hábitos de vida (álcool, etc.)? c. De construção de projeto de vida (formação profissional etc.)? 7. E no que respeita à atitude dos pais e filhos perante a escola/saúde? Há mudanças positivas? 8. Qual a perceção que tem em relação ao controlo que estas famílias fazem deste dinheiro? 9. Na sua opinião, como técnico, o RSI ajuda a colmatar dificuldades que, de outra forma poderiam colocar a criança em risco? Exemplos. 10. Qual a perceção do cumprimento do contrato relativamente aos filhos? 11. De 1 a 10 que valor atribui à diminuição do risco vivido pelas crianças por força da atribuição do RSI?
--	--	---

	relativamente a esta medida no combate à pobreza e exclusão social.	
Encerramento	<ul style="list-style-type: none">- Relembrar mais uma vez a confidencialidade;- Informar que os dados da entrevista serão para fins estatísticos;- Informar onde e quando serão publicados os resultados do estudo para possível consulta;- Agradecer a colaboração;	

Anexo F - Cronograma

Atividades \ Mês	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.
Escolha e definição do tema														
Pesquisa e revisão bibliográfica														
Elaboração do enquadramento teórico														
Escolha do tipo de investigação														
Realização do estudo empírico														
Seleção e contactos de elementos da amostra														
Aplicação de instrumento de recolha de dados														
Avaliação e validação dos instrumentos														
Contactos para recolha de dados														
Aplicação de instrumento de recolha de dados														
Análise dos resultados obtidos														
Conclusões/generalização dos resultados														